

III - pacotes de hospedagens para servidores em rede hoteleira, ficando facultada, a critério da contratante, a utilização dos serviços de alimentação, salas de reuniões e fornecimento de lanches.

§ 2º O órgão ou entidade fará opção pela solução mais econômica e viável, tanto do pagamento de diária, como da utilização de contrato com agenciador, limitados os gastos com alimentação e pousada, em qualquer caso, aos valores previstos nos Anexos I e II.

**Art. 26.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando expressamente revogado o Decreto n.º 912, de 26 de março de 1996.

**GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA**, aos 18 dias do mês de fevereiro de 2013.

**PAULO GARCIA**  
Prefeito de Goiânia

**OSMAR DE LIMA MAGALHÃES**  
Secretário do Governo Municipal

#### ANEXO I - AO DECRETO N.º 1686/2013

##### Tabela de Valores - Viagens Nacionais

DESTINO	Faixa I (RS)	Faixa II (RS)	Faixa III (RS)
Capitais e Distrito Federal	210,00	273,00	386,00
Demais Municípios	120,00	150,00	206,00

##### Enquadramento:

**Faixa I** - Servidores que exerçam cargos efetivos sem gratificação de confiança, bem como servidores que exerçam cargos em comissão/funções de confiança correspondentes às simbologias DAS-2, DAS-1; CAS-3, CAS-2 e CAS-1, bem como DAI-4, DAI-3, DAI-2 e DAI-1.

**Faixa II** - Servidores que percebam gratificações cujas simbologias não se enquadram na Faixa I ou na Faixa III, bem como servidores que exerçam cargos em comissão/funções de confiança correspondentes às simbologias DAS-4, DAS-3; CAS-6, CAS-5 e CAS-4, bem como DAI-7, DAI-6 e DAI-5.

**Faixa III** - Autoridades que exerçam cargos remunerados sob a forma de subsídio e servidores que exerçam cargos em comissão correspondente às simbologias DAS-6 e DAS-5, bem como CAS-7 e CAS-6.

#### ANEXO II - AO DECRETO N.º 1686/2013

##### Tabela de Valores - Viagens Internacionais

Servidor	Localidade/Valor US		Localidade/Valor (E)
	América do Sul e América Central	Demais localidades no exterior exceto Zona do Euro	Zona do Euro
Prefeito e Vice-Prefeito	400,00	550,00	400,00
Secretário e Presidente	350,00	450,00	350,00
Demais Autoridades – servidores investidos em cargos de provimento em comissão do Grupo de Direção e Assessoramento que estejam no nível DAS-6, DAS-5, DAS-4 e nos cargos CAS-7, CAS-6 e CAS-5 e exerçam atividades inerentes à chefia de Gabinete do Prefeito, Vice-Prefeito, Secretários e assessores especiais do Prefeito	250,00	300,00	300,00
Demais Servidores	200,00	250,00	250,00

## CERTIDÃO

**SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO  
SUSTENTÁVEL - SEMDUS**

*CERTIDÃO Nº 032 / 2013*

**O Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano Sustentável**, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 17, da Lei n.º 4.526, de 20 de janeiro de 1972, e Leis Complementares n.ºs 171, de 29 de maio de 2007 - Plano Diretor de Goiânia, 177, de 09 de janeiro de 2008 e Decreto 1519, de 21 de junho de 2012, bem como considerando o contido no Processo n.º **44790319 / 2011**, de interesse de **AVENIR PASSO DE OLIVEIRA**,

### RESOLVE:

**Art. 1º** - Fica aprovado o remembramento dos Lotes 2, 2A, 38, 40 e 42, da Quadra 69, situados à Avenida João Leite, Rua da Pátria e Rua Camucica, Bairro Santa Genoveva, nesta Capital, com a finalidade de após aprovado, passar a constituir o Lote 2/2A-38-40-42, com as seguintes características e confrontações:

LOTE 2/2A-38-40-42	ÁREA	3.505,20 m²
Frente para a Avenida João Leite		103,89m
Frente para a Rua da Pátria		78,97m
Frente para Rua Camucica		65,01m
Pela linha de Chanfrado da Avenida João Leite com a Rua da Pátria		4,03m
Pela linha de Chanfrado da Avenida João Leite com a Rua Camucica		4,92m
Pela linha de Chanfrado da Rua da Pátria com a Rua Camucica		7,07m

§ 1º A aprovação de que trata o caput deste artigo deverá ser averbada, pelo interessado, no Cartório de Registro de Imóveis, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, sob pena de caducidade, de acordo com o art. 18, da Lei Federal n.º 6.766/1979, devendo ser protocolado o documento de averbação junto à Divisão de Cadastro Imobiliário da

Secretaria Municipal de Finanças, com a apresentação dos seguintes documentos:

I- o original da Certidão de Matrícula, atualizada, do imóvel remembrado, expedida pelo Cartório de Registro de Imóveis competente, ou sua cópia autenticada;

II- comprovante de quitação das taxas municipais decorrentes do pedido de remembramento e de inscrições municipais de imóveis;

III- cópia autenticada do Estatuto Social, com a prova de representação, se for pessoa jurídica.

**Art. 2º** Esta Certidão entrará em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO SECRETÁRIO**, aos 22 dias do mês de fevereiro de 2013.

  
**NELCIVONE SOARES DE MELO**  
Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano Sustentável

**SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO  
SUSTENTÁVEL - SEMDUS**

**CERTIDÃO Nº 033 / 2013**

**O Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano Sustentável**, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 17, da Lei n.º 4.526, de 20 de janeiro de 1972, e Leis Complementares n.ºs 171, de 29 de maio de 2007 Plano Diretor de Goiânia, 177, de 09 de janeiro de 2008 e Decreto 1519, de 21 de junho de 2012, bem como considerando o contido no Processo n.º **33467923 / 2008**, de interesse de **PAULO QUEIROZ DA COSTA E OUTROS**,

**R E S O L V E :**

**Art. 1º** - Fica aprovado o desmembramento do Lote 01, da Quadra QI-11, situado à Avenida Estelita Campos e Rua VI-09, Conjunto Vera Cruz I, nesta Capital, passando a constituir os Lotes 01, 01-A, 01-B e 01-C, com as seguintes características e confrontações:

<b>Lote 01</b>	<b>Área</b>	<b>360,51m²</b>
Frente para Rua VI-09	22,50m	
Fundo confrontando com o lote 01-A	29,56m	
Lado direito confrontando com o lote 03	13,16m	
Lado esquerdo confrontando c/ a Av. Wagner Estelita Campos	5,09m	
Pela linha de chanfrado	10,72m	
<b>Lote 01-A</b>	<b>Área</b>	<b>363,00m²</b>
Frente para a Av. Wagner Estelita Campos	12,28m	

Fundo confrontando com o lote 03	12,28m
Lado direito confrontando com o lote 01	29,56m
Lado esquerdo confrontando com o Lote 01-B	29,56m

**Lote 01-B** **Área** **363,00m²**

Frente para a Av. Wagner Estelita Campos	12,28m
Fundo confrontando com o lote 03	12,28m
Lado direito confrontando com o lote 1-A	29,56m
Lado esquerdo confrontando com o Lote 1-C	29,56m

**Lote 01-C** **Área** **363,00m²**

Frente para a Av. Wagner Estelita Campos	12,28m
Fundo confrontando com o lote 03	12,28m
Lado direito confrontando com o lote 01-A	29,56m
Lado esquerdo confrontando com o Lote 02	29,56m

**§ 1º** A aprovação de que trata o caput deste artigo deverá ser averbada, pelo interessado, no Cartório de Registro de Imóveis, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, sob pena de caducidade, de acordo com o art. 18, da Lei Federal n.º 6.766/1979, devendo ser protocolado o documento de averbação junto à Divisão de Cadastro Imobiliário da Secretaria Municipal de Finanças, com a apresentação dos seguintes documentos:

I- o original da Certidão de Matrícula, atualizada, do imóvel desmembrado, expedida pelo Cartório de Registro de Imóveis competente, ou sua cópia autenticada;

II- comprovante de quitação das taxas municipais decorrentes do pedido de desmembramento e de inscrições municipais de imóveis;

III- cópia autenticada do Estatuto Social, com a prova de representação, se for pessoa jurídica.

**Art. 2º** Esta Certidão entrará em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO SECRETÁRIO**, aos 22 dias do mês de fevereiro de 2013.

  
**NELCIVONE SOARES DE MELO**  
Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano Sustentável

**SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO  
SUSTENTÁVEL - SEMDUS**

**CERTIDÃO Nº 034 / 2013**

**O Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano Sustentável**, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 17, da Lei n.º 4.526, de 20 de janeiro de 1972, e Leis Complementares n.ºs 171, de 29 de maio de 2007 Plano Diretor de Goiânia, 177, de 09 de janeiro de 2008 e Decreto 1519, de 21 de junho de